



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL - Nº 001- CEAF - MPRR, 18 DE JULHO DE 2025

**XXI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RORAIMA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF-ESMP/RR) e do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), no uso de suas legais atribuições, com fundamento no art. 46 da Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Ato Normativo PGJ nº 005, de 29 de agosto de 2019, torna pública a abertura do **XXI PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), como agente de integração, e tem como objetivo selecionar estudantes de nível superior para estágio de complementação educacional, em atividades compatíveis com seu tipo de formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.2. O estágio extracurricular obedecerá às seguintes disposições normativas:

- a) Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do MPRR);
- b) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio);
- c) Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (Regulamentação geral do estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União);
- d) Resolução CPJ nº 007, de 17 de junho de 2019 (Organização, funcionamento e atribuições do CEAF-ESMP/RR);
- e) Resolução CPJ nº 002, de 10 de março de 2025 (Regulamentação da bolsa-auxílio e auxílio-transporte pagos aos estagiários do MPRR);
- f) Ato Normativo PGJ nº 005, de 29 de agosto de 2019 (Regulamentação do estágio de estudantes de Direito no âmbito do MPRR);
- g) Ato Normativo PGJ nº 005, de 18 de março de 2021 (Delegação de atribuições relacionadas ao estágio à direção do CEAF-ESMP/RR);
- h) Resolução PGJ nº 002, de 8 de abril de 2024 (Regulamentação da jornada de trabalho e sistema de ponto eletrônico no MPRR).

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas e formação de **cadastro de reserva de estagiários**, para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Direito.

1.4. O processo seletivo será composto por 5 (cinco) etapas, na seguinte ordem:

- a) Inscrição;
- b) Prova on-line de caráter eliminatório e classificatório;

- c) Prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, na modalidade presencial, para candidatos não eliminados na prova on-line;
- d) Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos);
- e) Investigação social de caráter eliminatório.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio será desenvolvido de forma presencial, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2.2. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 21 do Ato Normativo PGJ nº 005/2019. Caso haja interesse do MPRR, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

2.3. O estagiário receberá, mensalmente, bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do § 3º do art. 46 da Lei Complementar nº 003/1994 e da Resolução CPJ nº 002/2025.

2.3.1. A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa-auxílio as faltas injustificadas e as faltas justificadas não compensadas, bem como os atrasos não compensados.

2.3.2. O valor do auxílio-transporte será atribuído apenas para dias em que o estagiário se deslocar presencialmente ao MPRR.

2.4. O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundações Públicas, poderá estagiar no MPRR, desde que aprovado no certame, hipótese em que estará sujeito a todas as condições impostas aos estagiários não servidores/empregados/funcionários públicos, inclusive no tocante à carga horária.

2.5. Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de 30 (trinta) dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 3 (três) períodos.

2.6. Será condição para a designação que ainda faltem, pelo menos, 6 (seis) meses para a conclusão do curso do candidato, o que será aferido quando da apreciação dos documentos encaminhados pelo candidato após convocação, sob pena de desclassificação sumária.

2.7. O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais a seu favor, com base no que rege a Lei do Estágio, cujas despesas ficarão a cargo do CIEE.

2.8. O estágio extracurricular desenvolvido no MPRR não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir no prazo de sua validade, conforme tabela abaixo:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)	COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DIREITO	20	12	6	2

3.1.1. Das vagas ofertadas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a pessoas negras, conforme determina a Resolução CNMP nº 42/2009, e 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas destinadas a pessoas negras e/ou a pessoas com deficiência, as vagas serão remanejadas e preenchidas por candidato aprovado na ampla concorrência.

3.1.3. Os candidatos aprovados nos sistemas de cotas que forem designados após classificação por nota na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2. As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o período (horário) da vaga que estiver em aberto (matutino e/ou vespertino).

3.3. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência:

- a) aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;
- b) as pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- c) as pessoas com visão monocular, nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- d) as pessoas que se enquadram nas categorias definidas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:

- a) que é pessoa com deficiência;
- b) que está ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições; e
- c) que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.

4.3.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência.

4.3.2. O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no formulário de inscrição e juntar laudo médico (original ou cópia autenticada), assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial.

4.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e anexar o laudo médico correspondente no campo específico será considerado, provisoriamente, apto a concorrer às vagas reservadas.

4.4.1. Os laudos médicos encaminhados pelos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e não forem eliminados do processo seletivo, conforme critérios definidos no subitem

12.2 deste edital, serão analisados pelo CIEE, responsável pela apreciação e validação da condição de deficiência.

4.4.2. O resultado preliminar da apreciação dos laudos médicos, que validará ou não a condição de pessoa com deficiência do candidato, será publicado na mesma data do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

4.4.3. A ratificação da condição de pessoa com deficiência do candidato estará condicionada à validação do laudo médico pelo CIEE, conforme o resultado a ser publicado. Após a interposição e análise de eventuais recursos, o candidato cuja condição não for validada concorrerá às vagas de ampla concorrência, caso tenha atendido aos demais requisitos do edital.

4.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O candidato que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico (original ou cópia autenticada) comprovando a condição para atendimento da solicitação.

4.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

4.5.2. Se constatada no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o candidato será desclassificado.

4.6. Os candidatos com deficiência classificados no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

2º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

3º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

4º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

5º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

6º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

7º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

8º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

9º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

10º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

...

13º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

16º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

19º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

20º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

...

23º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

26º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

29º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

30º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

E assim sucessivamente.

5. DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 11-B da Resolução CNMP nº 42/2009.

5.2. No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá:

- a) declarar que é preto ou pardo;
- b) declarar que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas;
- c) preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o upload no ato da inscrição.

5.2.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa negra.

5.2.2. A autodeclaração terá validade apenas para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.3. O candidato negro (preto ou pardo) que desejar concorrer às vagas reservadas e cumprir o disposto no subitem 5.2 deverá comparecer, quando convocado, à entrevista presencial ou virtual, perante a Comissão Organizadora do processo seletivo no MPRR, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra (preta ou parda).

5.3.1. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando:

- a) não comparecer à entrevista; ou
- b) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra (preta ou parda).

5.3.2. O candidato não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

5.3.3. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (preto ou pardo) for indeferido poderá interpor recurso, no prazo e forma previstos neste edital.

5.3.4. O enquadramento do candidato na condição de negro (preto ou pardo) será condicionado à heteroidentificação, conforme resultado a ser publicado. Após a interposição e análise de eventuais recursos, o candidato cuja condição de negro (preto ou pardo) não for validada concorrerá às vagas de ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos previstos neste edital.

5.3.5. Além das vagas reservadas a pessoas negras, os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.3.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas a pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das vagas de estágio, deverão manifestar opção por uma delas.

5.3.7. Na hipótese de que trata o subitem anterior, se os candidatos não se manifestarem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos).

5.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) classificado na sequência.

5.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) ocorrerá da seguinte forma:

1º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência
2º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência
3º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
4º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência
5º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência
6º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
7º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência
8º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência
9º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
10º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência
...
13º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
16º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
19º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
20º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência
...
23º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
26º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
29º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)
30º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência
E assim sucessivamente.

6. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

6.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º da Lei nº 11.788/2008);
- b) estar no gozo dos direitos políticos, se o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);
- c) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- d) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);
- e) ser acadêmico do curso de bacharelado em Direito, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual;
- f) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do MPRR;
- g) não desenvolver estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, na iniciativa privada, dentre elas, com advogado ou sociedade de advogados;
- h) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual) e Ministério Público Federal.

6.2. O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito à vaga caso não preencha os requisitos elencados no subitem 6.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da designação, vier a:

- a) concluir o curso de graduação em Direito;
- b) não renovar a matrícula no referido curso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever os acadêmicos que estiverem em qualquer semestre ou ano do curso de graduação em Direito. Todavia, se designados, deverão atender todos os requisitos descritos no subitem 6.1 deste edital, com as observações do subitem 6.2.

7.2. A inscrição para concorrer às vagas será realizada exclusivamente via internet, por meio do site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no campo destinado ao XXI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Nível Superior em Direito do MPRR, no período de **25/07/2025 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 08/08/2025**.

7.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo do MPRR - Edital 001/2025 e clicar neste link.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

7.3.1. Caso o candidato tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

7.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

7.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

7.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

7.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

7.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

7.5. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **nome social**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

7.5.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

7.6. O MPRR e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e, em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis,

podendo o candidato ser desclassificado do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado judicialmente.

8. DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

8.1. A segunda etapa da seleção ocorrerá mediante aplicação de prova objetiva, na modalidade on-line, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. As provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **25/07/2025 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 08/08/2025.**

8.1.1.1. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), seguir as etapas descritas no subitem 7.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

8.1.1.2. O candidato deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

8.2. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, selecionadas aleatoriamente pelo sistema do CIEE, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, consoante o disposto abaixo:

TIPO DE CONTEÚDO	ESPECIFICAÇÃO DO CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos básicos	Língua Portuguesa	10	1,25
Conhecimentos específicos	Direito Penal	30	1,25
	Direito Civil		
	Direito Processual Penal		
	Direito Processual Civil		
	Direito Constitucional		
	Direito Administrativo		
	Legislação Especial		
Lei Complementar nº 003/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima)			
TOTAL DE PONTOS			50

8.3. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático previsto no Anexo II deste edital.

8.3.1. A quantidade de questões por disciplina listada nos conhecimentos específicos será definida aleatoriamente pelo sistema do CIEE quando o candidato iniciar a prova.

8.4. As provas serão randômicas e realizadas on-line, durante todo o período de inscrição, estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

8.5. Somente será classificado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, a partir do que estará habilitado para a realização da prova dissertativa (presencial).

9. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

9.1. Antes do início da prova:

- a) O candidato deve se certificar de que há disponibilidade de tempo para a realização da prova;
- b) Deve ser procurado um local tranquilo e silencioso, para realização da prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- c) A prova deve ser acessada em local que ofereça internet banda larga;
- d) Não deve ser aberta mais de uma janela/aba do navegador, pois isso acarretará a eliminação do processo seletivo;
- e) O navegador deve estar com o JavaScript ativado.

9.2. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

9.2.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova.

9.2.2. O CIEE não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do processo seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado). O atendimento desse canal ocorrerá em dias úteis, das 8h às 17h. O candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12h do dia útil anterior ao término das inscrições.

9.3. O candidato terá 3 (três) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

9.3.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no subitem 9.3, a questão não poderá mais ser acessada.

9.4. Ao acessar a prova, o candidato só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

9.4.1. A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

9.5. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

9.6. Ao fim do período de inscrição, o candidato que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.7. Durante a realização da prova, o candidato não poderá:

- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

9.8. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos subitens 9.1 e 9.7, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

10. DA PROVA DISSERTATIVA (PRESENCIAL)

10.1. A prova dissertativa será realizada na cidade de Boa Vista/RR, no dia 14/09/2025 (domingo), em local a ser informado em edital posterior, conforme cronograma constante do Anexo III. A duração da prova será de 4 (quatro) horas, com início às 9h e término às 13h (horário local).

10.1.1. Somente serão convocados para a realização da prova dissertativa os candidatos não eliminados na prova objetiva on-line, conforme subitem 8.5 deste edital.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos portando:

- a) comprovante de inscrição;
- b) documento oficial de identificação com foto (original), que pode ser Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte;
- c) caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, para que permitam a identificação do candidato com clareza.

10.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 10.2, ainda que autenticados, e o candidato não será autorizado a entrar na sala de prova caso não seja devidamente identificado por meio de um dos documentos previstos neste edital.

10.5. A prova será composta por 3 (três) questões, sendo 1 (uma) dissertação e 2 (duas) questões subjetivas, conforme conteúdo programático deste edital (Anexo II).

10.5.1. À dissertação poderá ser atribuído até o total de 30 (trinta) pontos, enquanto a cada uma das questões subjetivas poderão ser atribuídos até 10 (dez) pontos, consoante o disposto abaixo:

TIPO DE QUESTÃO	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Dissertação	Direito Constitucional	1	30
Subjetiva 1	Direito Civil e/ou Direito Processual Civil	1	10
Subjetiva 2	Direito Penal e/ou Direito Processual Penal	1	10
TOTAL DE PONTOS			50

10.5.2. A extensão da dissertação deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e não poderá ultrapassar 30 (trinta) linhas, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

10.5.3. A extensão das questões subjetivas deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) linhas e não poderá ultrapassar 15 (quinze) linhas, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

10.6. Não será permitida a entrada de candidato no local de realização da prova após o horário estabelecido para seu início.

10.7. Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 10.8. Não será admitida a entrada de candidatos na sala de prova portando armas, celulares, pagers, laptops, relógios, calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico.
- 10.9. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 10.10. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Não sendo observado o tempo mínimo de permanência, o candidato não terá sua prova corrigida e, conseqüentemente, será eliminado do processo seletivo.
- 10.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de prova e a folha de rascunho somente se o fizer no decorrer dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário previsto para o término da prova.
- 10.12. A permanência no local da prova será admitida somente a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido autorizado pela Procuradoria-Geral de Justiça ou pela Comissão Organizadora responsável pela aplicação da prova.
- 10.13. É vedado qualquer tipo de consulta, seja de legislação "seca", "comentada" ou "anotada", doutrina, jurisprudência, apostilas, cadernos, fichários etc.
- 10.14. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
- 10.15. Na avaliação das respostas da prova dissertativa, levar-se-á em conta o conteúdo jurídico correspondente ao requerido pela questão, a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como o domínio do vernáculo, da gramática e da ortografia.
- 10.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) For surpreendido portando ou utilizando qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefones celulares, smartphones, tablets, smartwatches, fones de ouvido, calculadoras, agendas eletrônicas, notebooks, pagers etc.), ainda que desligado, durante a realização da prova;
 - b) For surpreendido portando ou utilizando qualquer material não permitido (livros, anotações, impressos, códigos, apostilas etc.);
 - c) Tentar ou efetivamente utilizar meios ilícitos para a realização da prova, tais como cola, consulta a terceiros, ou qualquer outra forma de comunicação externa;
 - d) Permitir ou facilitar que outro candidato copie suas respostas ou utilize-se de seus materiais;
 - e) Tentar se passar por outra pessoa ou permitir que outra pessoa se passe por si;
 - f) Desrespeitar os fiscais de sala, coordenadores, aplicadores de prova ou quaisquer outros membros da equipe de fiscalização e organização do processo seletivo;
 - g) Perturbar a ordem dos trabalhos, seja por meio de conversas, ruídos excessivos, ou qualquer outra atitude que prejudique o bom andamento da prova;
 - h) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de questões, folha de respostas etc.) ao término do tempo estipulado ou quando solicitado pelo fiscal;
 - i) Ausentar-se da sala de prova sem a devida autorização e acompanhamento do fiscal;
 - j) Manter-se em qualquer local do prédio após o término da prova sem a devida autorização;
 - k) Consumir alimentos ou bebidas que causem distração ou desordem na sala de prova, ou que não sejam autorizados;
 - l) Recusar-se a se submeter a procedimentos de segurança, como revista pessoal ou detecção de metais, caso sejam solicitados;
 - m) Não apresentar documento de identificação original com foto, conforme as exigências deste edital;
 - n) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova, por qualquer meio (verbal, escrito, gestual etc.);
 - o) Fotografar, filmar ou gravar qualquer parte do ambiente de prova, materiais de prova ou informações do processo seletivo;
 - p) Levar para fora do local de aplicação qualquer material ou anotação que contenha informações da prova, salvo expressa autorização em edital.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (PRESENCIAL)

11.1. Para a realização da prova dissertativa (presencial), será facultado aos candidatos solicitar sala de fácil acesso, cadeira para canhoto, mesa para cadeirante ou outras adequações de acesso à sala de prova e mobiliário, devendo ser assinalada a opção correspondente no sistema no ato da inscrição.

11.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova dissertativa poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição.

11.2.1. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, que será definido pela Comissão Organizadora do processo seletivo e não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

11.2.2. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

11.2.3. O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Comissão Organizadora do processo seletivo, durante todo o período de aplicação da prova.

11.2.4. A amamentação dar-se-á nos momentos em que for necessário e na sala reservada, quando permanecerão no recinto somente a candidata lactante, a criança e um fiscal do sexo feminino.

11.3. Outras condições especiais de realização da prova dissertativa, tais como auxílio para transcrição, prova ampliada, tempo adicional e auxílio de fiscal leitor poderão ser solicitadas pelo candidato, desde que assim o faça no ato da inscrição, marcando a opção correspondente no sistema.

11.3.1. O candidato que solicitar as condições especiais a que se refere o subitem 11.3 deverá juntar laudo médico (original ou cópia autenticada), com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

11.4. O atendimento às condições não especificadas nominalmente nos subitens 11.1 e 11.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora do processo seletivo, observando-se, conforme o caso, a exigência ou não de documentos comprobatórios.

11.5. Será divulgado comunicado com lista das solicitações de atendimento especial dos candidatos não eliminados na prova on-line, informando o deferimento ou indeferimento, sendo assegurado, quanto à última situação, o direito de recurso, nos termos deste edital.

12. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final do processo seletivo corresponderá à somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas, à dissertação e às questões subjetivas.

12.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- a) na prova objetiva, não obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) após a realização da prova dissertativa, não obtiver no certame nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a regra estabelecida na alínea "a".

12.3. A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final do certame, em ordem decrescente.

12.4. Os casos de empate serão resolvidos de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior nota na prova dissertativa, considerando a pontuação total das três questões;
- b) candidato que tiver maior idade.

12.5. Deverão participar do procedimento de heteroidentificação racial os candidatos não eliminados na prova dissertativa que, no ato da inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para pessoas negras e anexaram a autodeclaração prevista na alínea "c" do subitem 5.2 deste edital.

12.6. Após a etapa de heteroidentificação e julgamento de eventuais recursos interpostos, serão publicadas no site do CIEE as listas com a classificação definitiva do processo seletivo.

12.7. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral, uma exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados poderá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado do primeiro dia após a data de publicação do edital/comunicado respectivo.

13.2. O CIEE disponibilizará formulário específico de recurso na página do processo seletivo, a ser obrigatoriamente utilizado pelo candidato que desejar interpor recurso contra quaisquer dos resultados divulgados, abaixo especificados:

- a) Recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
- b) Recurso contra a nota preliminar da prova objetiva;
- c) Recurso contra o indeferimento de condição especial solicitada para a realização da prova dissertativa;
- d) Recurso contra a nota preliminar da prova dissertativa;
- e) Recurso contra o indeferimento de participação do processo seletivo na condição de pessoa preta ou parda (resultado preliminar da heteroidentificação);
- f) Recurso contra o indeferimento de participação do processo seletivo na condição de pessoa com deficiência (resultado preliminar da análise dos laudos médicos apresentados pelos candidatos ao CIEE).

13.2.1. Eventuais recursos a que se referem as alíneas "c", "d" e "e" do subitem 13.2 serão julgados por comissão instituída por ato da Procuradoria-Geral de Justiça. Os demais recursos serão apreciados por banca recursal do CIEE.

13.3. Os recursos a que se referem as alíneas "a", "b" e "f" deverão ser dirigidos ao CIEE e protocolados virtualmente, por meio do seguinte endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br. Já os recursos a que se referem as alíneas "c", "d" e "e" deverão ser dirigidos ao MPRR e protocolados virtualmente, por meio do seguinte endereço eletrônico: estagios@mpr.mp.br.

13.3.1. No e-mail deverão constar, além dos motivos que levaram à discordância quanto ao resultado divulgado, o nome do processo seletivo, o nome completo do candidato e o número do CPF.

13.3.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no recurso, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.5. Não serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos, recursos contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

13.6. A decisão da banca examinadora (CIEE ou MPRR) será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.

13.7. Os prazos para interposição de recurso obedecerão ao disposto no Anexo III deste edital (cronograma).

13.8. Diante do caráter randômico da prova objetiva, realizada on-line, o gabarito preliminar e o caderno de questões ficarão acessíveis apenas aos candidatos, individualmente. Para visualizá-los, o candidato deverá acessar o site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo do MPRR - Edital 001/2025 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

13.8.1. Todo recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

13.8.2. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

14.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e à oferta de vagas disponibilizadas pelo MPRR, serão convocados, por meio de edital, os estudantes aprovados/classificados para apresentação de documentos.

14.2. Após a entrega dos documentos, ocorrerá a investigação social, que possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de estagiário do MPRR.

14.2.1. A investigação social dos candidatos será feita de acordo com o previsto no art. 14 do Ato Normativo PGJ nº 005/2019.

14.2.2. A designação do candidato, ato pelo qual será definido o local de realização do estágio, somente ocorrerá se o candidato for aprovado na investigação social.

14.3. Quando convocado, o candidato interessado na vaga deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;

- f) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial, exceto se o serviço médico do órgão entender necessários exames complementares (tais como laboratoriais e radiológicos);
- l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

14.4. No ato de apresentação dos documentos elencados no subitem 14.3, o candidato preencherá os documentos e declarações abaixo listados, que serão disponibilizados pelo CIEE:

- a) Ficha cadastral;
- b) Questionário para análise de perfil do estagiário;
- c) Declaração de tipo sanguíneo;
- d) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I do art. 18 do Ato Normativo PGJ nº 005/2019 e art. 52 da Lei Complementar nº 003/1994;
- e) Declaração de não acúmulo de estágios;
- f) Declaração de não pertencimento ao quadro de servidores do MPRR;
- g) Declaração de que desenvolverá o estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso desenvolva atividade laborativa;
- h) Declaração de serviço ou emprego público.

14.5. Cada documento listado nos subitens 14.3 e 14.4 deverá ser encaminhado em arquivo individual em PDF, renomeado com a descrição indicada nas tabelas correspondentes disponibilizadas no site do CIEE. O envio dos documentos deverá ocorrer em um único e-mail.

14.5.1. Considerando os documentos listados nos subitens 14.3 e 14.4, o e-mail deverá conter 20 arquivos em PDF.

14.6. O candidato aprovado no processo seletivo e interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

14.7. O estudante deverá apresentar declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

14.8. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos em quaisquer das etapas de convocação ou a não entrega de documentos especificados em edital de convocação implicará a desclassificação no processo seletivo, não cabendo recurso.

14.9. Não serão designados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 6 (seis) meses da data da designação.

14.10. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 6 (seis) meses.

14.11. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-lo uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: convocacoespecial@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do processo seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF).

14.12. O CIEE e o MPRR não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

14.13. O candidato no momento da convocação deverá ter cadastro no CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

14.14. O candidato deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE (3003-2433), para receber eventuais comunicados.

14.15. Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher a vaga ofertada (em aberto), seja por incompatibilidade de horário, seja por outro motivo apresentado à Administração e aceito por esta, poderá, por uma única vez, requerer, por meio do endereço eletrônico convocacaoespecial@ciee.org.br, no prazo de 2 (dois) dias contado da publicação do edital respectivo, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados.

14.15.1. O candidato será reclassificado de acordo com a lista de aprovados em que figurar (concorrência ampla, pessoas com deficiência ou pessoas negras).

14.15.1.1. Excepcionalmente, caso haja requerimento de reclassificação do último candidato que figure nas listas de pessoas com deficiência ou pessoas negras, o candidato será reclassificado e passará ao último lugar da lista de aprovados na concorrência ampla, em razão da impossibilidade de aplicação prática do disposto no subitem 14.15.1.

14.15.2. Quem for convocado ou designado novamente e não puder preencher a vaga que lhe estiver sendo oferecida, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

14.16. Conforme art. 52 da Lei Complementar nº 003/1994 e inciso I do art. 18 do Ato Normativo PGJ nº 005/2019, o candidato aprovado que exercer atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado) será desclassificado, com consequente perda do direito à vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os editais e comunicados referentes ao processo seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no site destinado ao XXI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Nível Superior em Direito do MPRR, meio considerado oficial, inclusive para contagem de prazos para interposição de recurso. Nos demais meios de comunicação escrita - Diário da Justiça Eletrônico (DJE), Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Eletrônico do MPRR -, a publicação ficará a critério do MPRR.

15.2. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do edital, não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

15.3. O MPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar pelo site do CIEE o andamento do processo seletivo.

15.4. O processo seletivo terá validade de um ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Superior do MPRR.

15.5. A homologação do processo seletivo será divulgada nos sites do CIEE e do MPRR, bem como no DOE e Diário Eletrônico do MPRR.

15.6. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

15.6.1. O ato da inscrição implicará a aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

15.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.8. O CIEE e o MPRR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) informações e dados do candidato não atualizadas dificultando o contato;
- b) inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

15.9. A simples inscrição no presente processo seletivo autoriza o CIEE e o MPRR a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

15.9.1. DADOS PESSOAIS

15.9.1.1. O CIEE respeita a privacidade do estudante. Qualquer informação fornecida pelo estudante será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.9.1.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº do CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o MPRR, com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação da identidade do candidato; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

15.9.1.3. Os dados pessoais do candidato serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

15.9.2. SEGURANÇA DOS DADOS

15.9.2.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

15.10. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, por meio de errata.

15.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE e pelo MPRR.

15.12. Não será fornecido ao estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Publique-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

Anexo I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de Bacharelado em Direito, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) conforme estabelecido no edital nº 001/2025, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto(a)
 pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do MPRR na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração. O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, _____ de _____ de 2025.

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia oficial. 2. Acentuação gráfica. 3. Emprego de tempos e modos verbais. 4. Concordância nominal e verbal.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico-financeira. 15. Da ordem social.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas e princípios fundamentais. 2. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3. Inquérito policial. 4. Ação penal. 5. Jurisdição e competência. 6. Questões e processos incidentes. 7. Prova. 8. Sujeitos do processo. 9. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 9.1. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 10. Citações e intimações. 11. Atos processuais e atos judiciais. 12. Procedimentos. 12.1. Processo comum. 12.2. Processos especiais. 12.3. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais). 13. Nulidades. 14. Recursos em geral. 15. Prazos. 15.1. Características, princípios e contagem.

DIREITO PENAL

A) Parte geral do Código Penal. 1. Aplicação da lei penal. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de pessoas. 5. Penas. 6. Medidas de segurança. 7. Ação penal. 8. Extinção da punibilidade. B) Parte especial do Código Penal. 1. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154-B). 2. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183-A). 3. Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234). 4. Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A). 5. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). 6. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H). C) Legislação penal especial: 1. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 2. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crimes de tortura). 3. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Crimes no Código de Trânsito Brasileiro). 4. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). 5. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). 6. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Crimes na Lei de Drogas). 7. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo). 8. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Violência doméstica e familiar contra a mulher). 9. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de abuso de autoridade).

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Organização judiciária. 8. Conexão e continência. 9. Ministério Público. 10. Funções essenciais à Justiça. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19.

Intervenção de terceiros. 20. Denúnciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado. 3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Organização administrativa da União. 6. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 7. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 8. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 9. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/1999. 10. Prescrição, decadência e preclusão. 11. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa). 3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 4. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 5. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Lei de apoio às pessoas portadoras de deficiência). 6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 7. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 7 DE JANEIRO DE 1994 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA)

Anexo III
CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA
1	Inscrição/realização da prova on-line	25/07/2025 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 08/08/2025
2	Disponibilização do gabarito preliminar (espelho de prova)	09/08/2025
3	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar (espelho de prova)	10/08/2025 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 11/08/2025
4	Disponibilização do gabarito definitivo (após julgamento de eventuais recursos) e publicação das notas preliminares da prova objetiva	26/08/2025
5	Interposição de recursos contra as notas preliminares da prova objetiva	27/08/2025 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 28/08/2025
6	Publicação das notas definitivas da prova objetiva (após julgamento de eventuais recursos)	04/09/2025
7	Convocação para realização da prova dissertativa	08/09/2025
8	Divulgação do deferimento/indeferimento preliminar das solicitações de condição especial para a realização da prova dissertativa	08/09/2025
9	Interposição de recursos contra o indeferimento preliminar das solicitações de condição especial para a realização da prova dissertativa	09/09/2025 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 10/09/2025
10	Divulgação do deferimento/indeferimento definitivo das solicitações de condição especial para a realização da prova dissertativa (após julgamento de eventuais recursos)	11/09/2025
11	Realização da prova dissertativa	14/09/2025
12	Divulgação das notas preliminares da prova dissertativa	08/10/2025
13	Interposição de recursos contra as notas preliminares da prova dissertativa	09/10/2025 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 10/10/2025
14	Publicação das notas definitivas da prova dissertativa (após julgamento de eventuais recursos) e da classificação preliminar	16/10/2025

ITEM	ETAPA	DATA
15	Convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) para procedimento de heteroidentificação	16/10/2025
16	Análise dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência	16/10/2025
17	Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da apreciação dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência	23/10/2025
18	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da apreciação dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência	24/10/2025 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 25/10/2025
19	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e da apreciação dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência (após julgamento de eventuais recursos)	06/11/2025
20	Publicação da classificação definitiva	06/11/2025
21	Homologação do resultado final do processo seletivo	07/11/2025



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/07/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0972291** e o código CRC **8C52029D**.